



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2366/07

(Dispõe sobre alterações em anexos da Lei do Plano Plurianual).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações nos anexos, tabelas e metas previstos na Lei nº 2292, de 27 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 2350/06 de 06/12/2006 (que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município) tudo de acordo com os anexos que acompanham e ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 28 de junho de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
Diretora Geral de Administração